

Rio Grande do Sul - PISO REGIONAL 2015

Reajuste de 16,00% - Lei 14.653/2014 (a vigorar em 1º de fevereiro de 2015).

I - R\$ 1.006,88				
2001-R\$230,00	2002-R\$260,00	2003-R\$312,00	2004-R\$338,00	2005-R\$374,67
2006-R\$405,95	2007-R\$430,23	2008-R\$477,40	2009-R\$511,29	2010-R\$546,57
2011-R\$610,00	2012-R\$700,00	2013-R\$770,00	2014-R\$868,00	
a) na agricultura e na pecuária; b) nas indústrias extrativas; c) em empresas de capturação do pescado (pesqueira); d) empregados domésticos; e) em turismo e hospitalidade; f) nas indústrias da construção civil; g) nas indústrias de instrumentos musicais e brinquedos; h) em estabelecimentos hípicos; e i) empregados motociclistas no transporte de documentos e pequenos volumes - "motoboy"; j) empregados em garagens e estacionamentos ¹ .				

II - R\$ 1.030,06				
2001-R\$235,00	2002-R\$266,00	2003-R\$319,20	2004-R\$345,80	2005-R\$383,32
2006-R\$415,33	2007-R\$440,17	2008-R\$488,40	2009-R\$523,07	2010-R\$559,16
2011-R\$624,05	2012-R\$716,12	2013-R\$787,73	2014-R\$887,98	
a) nas indústrias do vestuário e do calçado; b) nas indústrias de fiação e tecelagem; c) nas indústrias de artefatos de couro; d) nas indústrias do papel, papelão e cortiça; e) em empresas distribuidoras e vendedoras de jornais e revistas e empregados em bancas, vendedores ambulantes de jornais e revistas; f) empregados da administração das empresas proprietárias de jornais e revistas; g) empregados em estabelecimentos de serviços de saúde; h) empregados em serviços de asseio, conservação e limpeza; e i) empregados em empresas de telecomunicação, telemarketing, "call-centers", operadoras de voip (voz sobre identificação e protocolo), TV a cabo e similares; j) empregados em hotéis, restaurantes, bares e similares ⁵ .				

III - R\$ 1.053,42				
2001-R\$240,00	2002-R\$272,00	2003-R\$326,40	2004-R\$353,60	2005-R\$391,96
2006-R\$424,69	2007-R\$450,08	2008-R\$499,40	2009-R\$534,85	2010-R\$ 571,75
2011-R\$638,20	2012-R\$732,36	2013-R\$805,59	2014-R\$908,12	
a) nas indústrias do mobiliário; b) nas indústrias químicas e farmacêuticas; c) nas indústrias cinematográficas; d) nas indústrias da alimentação; e) empregados no comércio em geral; f) empregados de agentes autônomos do comércio; g) empregados em exibidoras e distribuidoras cinematográficas ¹ ; h) movimentadores de mercadoria em geral ² ; i) trabalhadores no comércio armazenador ² ; e j) auxiliares de administração de armazéns gerais ² .				

IV - R\$ 1.095,02				
2001-R\$250,00	2002-R\$283,00	2003-R\$339,60	2004-R\$367,90	2005-R\$407,81
2006-R\$441,86	2007-R\$468,28	2008-R\$519,20	2009-R\$556,06	2010-R\$594,42
2011-R\$663,40	2012-R\$761,28	2013-R\$837,40	2014-R\$943,98	
a) nas indústrias metalúrgicas, mecânicas e de material elétrico; b) nas indústrias gráficas; c) nas indústrias de vidros, cristais, espelhos, cerâmica de louça e porcelana; d) nas indústrias de artefatos de borracha; e) em empresas de seguros privados e capitalização e de agentes autônomos de seguros privados e de crédito; f) em edifícios e condomínios residenciais, comerciais e similares; g) nas indústrias de joalheria e lapidação de pedras preciosas; e h) auxiliares em administração escolar (empregados de estabelecimentos de ensino); i) empregados em entidades culturais, recreativas, de assistência social, de orientação e formação profissional; j) marinheiros fluviais de convés, marinheiros fluviais de máquinas, cozinheiros fluviais, taifeiros fluviais, empregados em escritórios de agências de navegação, empregados em terminais de contêineres e mestres e encarregados em estaleiros k) vigilantes ² ; e l) trabalhadores marítimos do 1º grupo de Aquaviários que laboram nas seções de Convés, Máquinas, Câmara e Saúde, em todos os níveis ² .				

V - R\$ 1.276,00³
2014-R\$1.100,00
a) técnicos de nível médio, tanto em cursos integrados, quanto subsequentes ou concomitantes.

SETOR PÚBLICO - R\$ 1.095,02							
2001-R\$300,00	2003-R\$339,60	2004-R\$367,90	2005-R\$407,81	2006-R\$441,86	2007-R\$468,28	2008-R\$519,20	2009-R\$556,06
2010-R\$594,42	2011-R\$663,40	2012-R\$761,28	2013-R\$837,40	2014-R\$943,98			
Art. 5º O valor de referência previsto no "caput" do art. 1º da Lei nº 11.677, de 17 de outubro de 2001, que dispõe sobre a remuneração mínima a ser paga para os servidores públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações de Direito Público, passa a ser R\$ 943,98 (novecentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos) a partir de 1º de fevereiro de 2014.							

Elaboração : DIEESE RS

¹ Foram incluídas em 2012.

² Foram incluídas em 2013.

³ Incluído em 2014.

⁴ Mudou da Faixa I para a II em 2015.